



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracm@camaracm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A/C

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Assunto: Contratação de serviço de monitoramento 24h para o prédio da Câmara Municipal.

Senhora Presidente,

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente solicitar que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, com a seguinte descrição do objeto:

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento 24h (vinte e quatro horas) para o prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.
----------------	---

Este processo licitatório tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial do prédio da Câmara Municipal, por meio de:

- Monitoramento 24 horas;
- Monitoramento da ativação e desativação do alarme;
- Comunicação de falha de sirene;
- Monitoramento de Corte de Cabo;
- Controle de acesso através de senha;
- Serviço Tático;
- Equipe treinada para atendimento *in loco*;
- Veículo identificado com a logo da empresa prestadora do serviço;
- Manutenção sem custo ao cliente na vigência do contrato; e
- Rondas Preventivas.

Justificativa: Na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contratação de serviços especializados para o prédio da Câmara Municipal.

Com a contratação do serviço de monitoramento 24h, os seguintes benefícios podem ser considerados:



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

- Aspecto da segurança do ambiente monitorado. Quanto a este aspecto, é inegável que, a existência por si só de um sistema monitorado por alarmes, já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança do local e, via de regra, encoraja a que servidores que circulam pelo ambiente passem a observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos para cada local e, ainda;
- Impõe o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor terá surpresas ao invadir os ambientes;
- Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas, pois os serão intimidados pelo sistema de alarme;
- Facilita o trabalho de pronta resposta (polícia e vigilante escolar), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;
- O sistema de monitoramento de segurança através de rondas e alarmes, proporcionará mais tranquilidade e segurança nos finais de semana, onde os servidores e vereadores estão ausentes;
- Os sensores dos alarmes distribuídos em pontos estratégicos, detecta a intrusão de indivíduos no imóvel, pois o alarme sonoro é disparado e um sinal de alerta é encaminhado à central de monitoramento, onde adentra em poucos minutos o local, para investigação do ocorrido, podendo com isso evitar roubos ou depredação no imóvel monitorado.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação ora pretendida, a fim garantir maior segurança ao prédio público.

Capitão Leônidas Marques, 18 de julho de 2022.


EDUARDA BIANCA DE OLIVIERA PRAUSE DA SILVA

Assistente Legislativa



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇO

Considerando o previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.”

Considerando o previsto no art. 26, parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93:

(...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

III - justificativa do preço.”

Considerando que, mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e aqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

Considerando que por se tratar de Dispensa de licitação, não há como contratar diretamente com fornecedores cadastrados no Portal de Compras Governamentais, tampouco em pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e contratações similares de outros entes públicos.

Assim, considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço para a contratação do serviço, foram solicitados orçamentos via telefone e e-mail a empresas que atuam no ramo no município, sendo recebidas as respostas das seguintes empresas: PROSEG MONITORAMENTO, CAPITÃO INVIOLEVEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA E VIA SEG DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Das empresas que encaminharam orçamento, obteve-se o seguinte resultado:


Nome da Empresa	Valor Mensal	Valor Anual
PROSEG MONITORAMENTO	R\$ 249,90	R\$ 2.998,80
CAPITÃO INVIOLAVEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
VIA DISTRIBUIDORA EQUIPAMENTOS SEGURANÇA	SEG DE DE R\$ 530,00	R\$ 6.360,00

As propostas foram entregues na Câmara Municipal na data de 11 de julho de 2022, às 10h, em envelope lacrado que foi aberto na presença da Comissão de Licitação da Câmara Municipal, Advogada da Câmara e dos representantes das referidas empresas.

Observou-se das propostas apresentadas que a empresa **PROSEG MONITORAMENTO**, CNPJ: 44.169.806/0001-83, é a empresa que apresentou a proposta com o menor preço global, sendo assim, após análise da documentação, considerada a empresa vencedora.

Destarte, posteriormente o processo será encaminhado a Presidente da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, para deliberação quanto a aceitabilidade das propostas apresentadas e ratificação da Dispensa de Licitação.

Capitão Leônidas Marques, 18 de julho de 2022.


Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Responsável pela pesquisa



Proseg Monitoramento

44.169.806/0001-83 (45) 9990-50031

comercial@prosegmonitoramento.com.br

Av Iguacu, 594 - Centro, Capitão Leônidas Marques - PR,
85790000 - Sala 02

Orçamento N°

126

Modalidade

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Válido até

08/09/2022

Orçamento CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

Vendedor PROSEG	Fone Vendedor	E-mail
--------------------	---------------	--------

Cliente CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	Contato ALAOR
Fone (45) 3286-1144	E-mail
Endereço AV. IGUAÇU, 290 - CENTRO, Capitão Leônidas Marques - PR, 85790000	

TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 0,00
---------------------------	-----------------

SERVIÇOS RECORRENTES		
Descrição	Quantidade	Valor Unitário
Monitoramento de Alarme	1	R\$ 249,90

TOTAL MENSAL DE RECORRÊNCIA	R\$ 249,90
TOTAL ANUAL DE RECORRÊNCIA	R\$ 2.998,80

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VINTE E QUATRO HORAS REFERENTE

- * Monitoramento 24 horas;
- * Monitoramento da ativação e desativação do alarme;
- * Comunicação de falhas da sirene;
- * Monitoramento de corte de fiação;
- * Controle de acesso através de senha;
- * Serviço tático
- * Equipe treinada para atendimento "in loco";
- * Veículo identificado com a logo da empresa prestadora de serviço;
- * Manutenção sem custo ao cliente na vigência do contrato;
- * Rondas preventivas.

Capitão Leônidas Marques, 08 de julho 2022

PROSEG
MONITORAMEN
TO
LTDA:44169806
000183

Assinado de forma
digital por PROSEG
MONITORAMENTO
LTDA:44169806000183
Dados: 2022.07.08
18:33:53 -03'00'



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná
camaraclm.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, vem por meio deste solicitar orçamento para seleção de proposta mais vantajosa com o intuito de instruir Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para:

Contratação de empresa Especializada para serviço de monitoramento 24h (vinte e quatro horas) para o prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

Conforme especificações abaixo:

- Monitoramento 24 horas;
- Monitoramento da ativação e desativação do alarme;
- Comunicação de falha de sirene;
- Monitoramento de Corte de Cabo;
- Controle de acesso através de senha;
- Serviço Tático;
- Equipe treinada para atendimento *in loco*;
- Veículo identificado com a logo da empresa prestadora do serviço;
- Manutenção sem custo ao cliente na vigência do contrato; e
- Rondas Preventivas.

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário mensal	Valor total anual
01	12 meses	Contratação de empresa Especializada para serviço de monitoramento 24h (vinte e quatro horas) para o prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00

Obs: Total(ais) incluindo os impostos, taxas, fretes e outras despesas se houver.

A Câmara Municipal possui os seguintes equipamentos, não se responsabilizando pelos custos de eventual necessidade da aquisição de equipamentos para a prestação do serviço, se responsabilizando somente pela substituição em caso de defeito:

- CENTRAL DE ALARME INTELBRAS AMT 2018E 18Z ETHERNET (PLACA/TECLADO/CX/FONTE)
- BATERIA PLANET 12V 7,2A
- SIRENE DNI 4310 12V 122DB BITONAL BRANCA
- SENSOR PARADOX 476 PRO INTERNO
- SENSOR SAFE POINT MAGNETICO SOBREPOR BRANCO
- CABO TELECAM CCI 3 PARES 6X50

10.319.916/0001-62
CAPITÃO INVIOLÁVEL EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA - ME
Rua Romana C. Arpini, 26
Centro - CEP 85790-000
Capitão Leônidas Marques - Paraná



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná
camaraclm.pr.gov.br

- CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS UTP CAT 5E CMX AZUL
- CONECTOR IMPORTADO RJ45

Empresa: **CAPITÃO INVULÁVEL EQUIP. ELET. LTDA**

CNPJ: **10.319.916/0001-62**

Endereço: **RUA. IGUAÇU, 570**

Fone: **46. 3286 2759**

E-mail: **CAPITAOLEONIDAS@INVULAVEL.COM**

Validade do orçamento: **30 DIAS**

Data da entrega da proposta: **11/07/2022**

A proposta deverá ser encaminhada ao endereço: Avenida Iguaçu, 290, centro, Capitão Leônidas Marques, CEP 85.790-000 **EM ENVELOPE LACRADO**, na data de **11 de julho de 2022**, às **10h**.

Capitão Leônidas Marques, 06 de julho de 2022.

Assinatura e

Carimbo do Proponente

10.319.916/0001-62
CAPITÃO INVULÁVEL EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA. - ME
Rua Romana C. Arpini, 26
Centro - CEP 85790-000
Capitão Leônidas Marques - Paraná

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-

29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

camaraclm.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, vem por meio deste solicitar orçamento para seleção de proposta mais vantajosa com o intuito de instruir Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para:

Contratação de empresa Especializada para serviço de monitoramento 24h (vinte e quatro horas) para o prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

Conforme especificações abaixo:

- Monitoramento 24 horas;
- Monitoramento da ativação e desativação do alarme;
- Comunicação de falha de sirene;
- Monitoramento de Corte de Cabo;
- Controle de acesso através de senha;
- Serviço Tático;
- Equipe treinada para atendimento in loco;
- Veículo identificado com a logo da empresa prestadora do serviço;
- Manutenção sem custo ao cliente na vigência do contrato; e
- Rondas Preventivas.

Item
Quant.
Descrição
Valor unitário
Mensal R\$ 530,00

06.914.536/0001-07
Via Seg
Distribuidora de Equipamentos
de Segurança
Rua Sarandi 784
Toledo - Paraná
L CEP 85900-00

Valor total

Anual R\$ 6.360,00

01

12 meses

Contratação de empresa Especializada para
serviço de monitoramento 24h (vinte e quatro
horas) para o prédio da Câmara Municipal de
Capitão Leônidas Marques – PR.

R\$

R\$

Obs: Total(ais) incluindo os impostos, taxas, fretes e outras despesas se houver.

A Câmara Municipal possui os seguintes equipamentos, não se responsabilizando pelos custos de eventual necessidade da aquisição de equipamentos para a prestação do serviço, se responsabilizando somente pela substituição em caso de defeito:

• CENTRAL

DE

ALARME

INTELBRAS

AMT

2018E

18Z

ETHERNET

(PLACA/TECLADO/CX/FONTE)

- BATERIA PLANET 12V 7,2A
- SIRENE DNI 4310 12V 122DB BITONAL BRANCA
- SENSOR PARADOX 476 PRO INTERNO
- SENSOR SAFE POINT MAGNETICO SOBREPOR BRANCO

☎06.914.536/0001-07

Via Seg

Distribuidora de Equipamentos
de Segurança

Rua Sarandi 784

Toledo - Paraná

└ CEP 85900-030 ┘

- CABO TELECAM CCI 3 PARES 6X50

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

camaraclm.pr.gov.br

- CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS UTP CAT 5E CMX AZUL
- CONECTOR IMPORTADO RJ45

Empresa: VIASEG DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

CNPJ: 06.914.536/0001-07

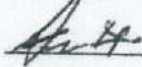
Endereço: RUA SARANDI Nº784

Validade do orçamento:

Data da entrega da proposta:

A proposta deverá ser encaminhada ao endereço: Avenida Iguaçu, 290, centro, Capitão Leônidas Marques, CEP 85.790-000 EM ENVELOPE LACRADO, na data de 11 de julho de 2022, às 10h.

Capitão Leônidas Marques, 06 de julho de 2022.



Assinatura e

Carimbo do Proponente

06.914.536/0001-07
Via Seg
Distribuidora de Equipamentos
de Segurança
Rua Sarandi 784
Toledo - Paraná
CEP 85900-030



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.169.806/0001-83
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
09/11/2021

NOME EMPRESARIAL
PROSEG MONITORAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PROSEG MONITORAMENTO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV IGUACU

NÚMERO
594

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
85.790-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAPITAO LEONIDAS MARQUES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VALDEMIR.GALLI@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(45) 3286-2597/ (45) 9817-8722

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/07/2022** às **11:18:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.169.806/0001-83
Razão Social: PROSEG MONITORAMENTO LTDA
Endereço: AVENIDA IGUACU 594 SALA 02 / CENTRO / CAPITAO LEONIDAS MARQUES
/ PR / 85790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2022 a 24/07/2022

Certificação Número: 2022062502485466690726

Informação obtida em 11/07/2022 11:22:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027241112-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 44.169.806/0001-83
Nome: **PROSEG MONITORAMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROSEG MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 44.169.806/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:00:55 do dia 13/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2023.

Código de controle da certidão: **02C7.5325.A864.225B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROSEG MONITORAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.169.806/0001-83

Certidão nº: 21818666/2022

Expedição: 11/07/2022, às 11:25:44

Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROSEG MONITORAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.169.806/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROSEG MONITORAMENTO LTDA**CNPJ/MF: 44.169.806/0001-83****NIRE: 41210365386****SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

LEONARDO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/06/1992, domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 206, Bairro Centro, na cidade de Capitão Leônidas Marques – PR, CEP 85.790-000. Portador do RG nº 9.513.299-5 SSP - PR e CPF nº 086.483.689-95 e **VALDEMIR GALLI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/10/1981, residente e domiciliado na Avenida Iguazu, 322, Bairro Centro em Capitão Leônidas Marques – PR. Portador do RG nº 8.680.427-1 SSP-PR e CPF nº 038.948.249-80. Únicos sócios da empresa **PROSEG MONITORAMENTO LTDA**, com sede na Avenida Iguazu, 594, sala 02, Bairro Centro, Capitão Leônidas Marques – PR, CEP 85.790-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº. **41210365386** e inscrita no **CNPJ/MF: 44.169.806/0001-83**, resolvem, assim alterar e consolidar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passa a ser sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA: retira-se do quadro societário da empresa, **LEONARDO DO NASCIMENTO** que vende neste ato suas 14.500 (quatorze mil e quinhentos) cotas, no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalizando R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) para o sócio **VALDEMIR GALLI**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **LEONARDO DO NASCIMENTO** da e recebe neste ato, plena e sara geral quitação, nada, mais tendo a reclamar da presente sociedade, deixando inclusive de receber quaisquer lucros decorrentes do presente exercício.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações havidas, o capital de R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais) divididos em 29.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

Parágrafo único: **VALDEMIR GALLI** 29.000 cotas R\$ 29.000,00 100%.

CLÁUSULA QUINTA: Objeto social passa a ser: Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de estações e rede telecomunicações, manutenção de estações e redes de telecomunicações, instalação e manutenção elétrica, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos

PROSEG MONITORAMENTO LTDA**CNPJ/MF: 44.169.806/0001-83****NIRE: 41210365386****CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

VALDEMIR GALLI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/10/1981, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, 322, Bairro Centro em Capitão Leônidas Marques – PR. Portador do RG nº 8.680.427-1 SSP-PR e CPF nº 038.948.249-80. Único sócio da empresa **PROSEG MONITORAMENTO LTDA**, com sede na Avenida Iguaçu, 594, sala 02, Bairro Centro, Capitão Leônidas Marques – PR, CEP 85.790-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº. **41210365386** e inscrita no **CNPJ/MF: 44.169.806/0001-83**, resolvem, assim consolidar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto social passa a ser: Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de estações e rede telecomunicações, manutenção de estações e redes de telecomunicações, instalação e manutenção elétrica, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, comércio varejista de equipamentos para escritório, outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Parágrafo Único: Atividade Econômica principal CNAE 8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; **atividades secundárias** CNAE 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; CNAE 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; CNAE 4221-9/04 - Construção de estações e rede telecomunicações; CNAE 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; CNAE 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; CNAE 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico; CNAE 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, CNAE 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; CNAE 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; CNAE 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; CNAE 6190-6/99 - outras

PROSEG MONITORAMENTO LTDA**CNPJ/MF: 44.169.806/0001-83****NIRE: 41210365386****SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob as penas da lei, de que estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou virtudes de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Declaram que a presente empresa encontra – se enquadrada na lei complementar 123 de 14/12/2006 como microempresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Realeza – PR. Para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultados deste contrato. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Realeza – PR, 25 de março de 2022.

LEONARDO DO NASCIMENTO**VALDEMIR GALLI**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

PROSEG MONITORAMENTO LTDA CNPJ: 44169806000183

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 26330 - PROSEG MONITORAMENTO LTDA
Endereço: Avenida Iguaçu, 594 - Bairro Centro - Compl. SALA 02 - CEP 85.790-000

Código de Controle _____

CWNHD2JNRAYBD9R1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/>

Capitão Leônidas Marques (PR), 11 de Julho de 2022



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaracim@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Para fins desta contratação o objeto se constitui na **Contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento 24h (vinte e quatro horas) para o prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.**

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário mensal	Valor total anual
01	12 meses	Contratação de empresa Especializada para serviço de monitoramento 24h (vinte e quatro horas) para o prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.	R\$ 280,00	R\$ 2.998,80
Valor Total: R\$ 2.998,80 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).				

1.1 O objeto contratado deverá atender as seguintes especificações:

- Monitoramento 24 horas;
- Monitoramento da ativação e desativação do alarme;
- Comunicação de falha de sirene;
- Monitoramento de Corte de Cabo;
- Controle de acesso através de senha;
- Serviço Tático;
- Equipe treinada para atendimento in loco;
- Veículo identificado com a logo da empresa prestadora do serviço;
- Manutenção sem custo ao cliente na vigência do contrato; e
- Rondas Preventivas.

1.2 A Câmara Municipal possui os seguintes equipamentos, não se responsabilizando pelos custos de eventual necessidade da aquisição de equipamentos para a prestação do serviço, se responsabilizando somente pela substituição em caso de defeito:

- CENTRAL DE ALARME INTELBRAS AMT 2018E 18Z ETHERNET (PLACA/TECLADO/CX/FONTE)
- BATERIA PLANET 12V 7,2A



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

- SIRENE DNI 4310 12V 122DB BITONAL BRANCA
- SENSOR PARADOX 476 PRO INTERNO
- SENSOR SAFE POINT MAGNETICO SOBREPOR BRANCO
- CABO TELECAM CCI 3 PARES 6X50
- CABO DE REDE FURUKAWA SOHOPLUS UTP CAT 5E CMX AZUL
- CONECTOR IMPORTADO RJ45

2. JUSTIFICATIVA

Na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contratação de serviços especializados para o prédio da Câmara Municipal.

Com a contratação do serviço de monitoramento 24h, os seguintes benefícios podem ser considerados:

- Aspecto da segurança do ambiente monitorado. Quanto a este aspecto, é inegável que, a existência por si só de um sistema monitorado por alarmes, já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança do local e, via de regra, encoraja a que servidores que circulam pelo ambiente passem a observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos para cada local e, ainda;
- Impõe o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor terá surpresas ao invadir os ambientes;
- Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas, pois os serão intimidados pelo sistema de alarme;
- Facilita o trabalho de pronta resposta (polícia e vigilante escolar), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;
- O sistema de monitoramento de segurança através de rondas e alarmes, proporcionará mais tranquilidade e segurança nos finais de semana, onde os servidores e vereadores estão ausentes;
- Os sensores dos alarmes distribuídos em pontos estratégicos, detecta a intrusão de indivíduos no imóvel, pois o alarme sonoro é disparado e um sinal de alerta é encaminhado à central de monitoramento, onde adentra em poucos minutos o local, para investigação do ocorrido, podendo com isso evitar roubos ou depredação no imóvel monitorado.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Dessa forma, torna-se necessária a contratação ora pretendida, a fim garantir maior segurança ao prédio público.

3. ORÇAMENTO DETALHADO (ESTIMATIVA DO VALOR)

3.1 DA JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Considerando o previsto no art. 15 da Lei n° 8.666/93:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.”

Considerando o previsto no art. 26, parágrafo único, III, da Lei n° 8.666/93:

(...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

III - justificativa do preço.”

Considerando que, mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e aqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

Considerando que por se tratar de Dispensa de licitação, não há como contratar diretamente com fornecedores cadastrados no Portal de Compras Governamentais, tampouco em pesquisas publicadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e contratações similares de outros entes públicos.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Assim, considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço para a contratação do serviço, foram solicitados orçamentos via telefone e e-mail a empresas que atuam no ramo no município, sendo recebidas as respostas das seguintes empresas: PROSEG MONITORAMENTO, CAPITÃO INVIOLAVEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA E VIA SEG DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

Das empresas que encaminharam orçamento, obteve-se o seguinte resultado:

Nome da Empresa	Valor Mensal	Valor Anual
PROSEG MONITORAMENTO	R\$ 249,90	R\$ 2.998,80
CAPITÃO INVIOLAVEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
VIA SEG DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00

As propostas foram entregues na Câmara Municipal na data de 11 de julho de 2022, às 10h, em envelope lacrado que foi aberto na presença da Comissão de Licitação da Câmara Municipal, Advogada da Câmara e dos representantes das referidas empresas.

Observou-se das propostas apresentadas que a empresa **PROSEG MONITORAMENTO, CNPJ: 44.169.806/0001-83**, é a empresa que apresentou a proposta com o menor preço global, sendo assim, após análise da documentação, considerada a empresa vencedora.

4. DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1 DEVERES DA CONTRATADA

4.1.1 Responsabiliza-se por todo e qualquer ônus decorrente da prestação do serviço.

4.1.2 Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o ente público.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

4.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;

4.1.4 Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

4.1.5 Manter a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR permanentemente informada fornecendo, sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada.

4.1.6 Responsabilizar-se pelo real cumprimento da obrigação, assim como pela sua qualidade, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.

4.1.7 Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço.

4.1.8 Responder todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR.

4.1.9 Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

4.1.10 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal.

4.1.11 Manter contato com a Câmara Municipal sempre por escrito, ressalvados os atendimentos verbais determinados pela urgência da execução.

4.1.12 Guardar sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações técnicas da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques ou de seus colaboradores, que venham ser confiados à contratada ou que ela venha a ter acesso em razão da execução do contrato.

4.1.13 A prestação de serviço será conferida e atestada por servidor designado pela Câmara Municipal, comprovando que o objeto festa sendo executado de acordo com as exigências contratuais.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

4.1.14 O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.

4.2 DEVERES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, são DEVERES DA CONTRATANTE:

4.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

4.2.2 Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

4.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.

4.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

4.2.5 Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

4.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

4.2.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.2.8 Autorizar a manutenção preventiva dos equipamentos, por profissional exclusivamente autorizado pela contratada, em horário de funcionamento da Câmara Municipal.

05. DO PRAZO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAL DE FORNECIMENTO

5.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, por sucessivos períodos, através de aditivos, até o



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

limite previsto no art. 57, da Lei n. 8.666/96 e alterações posteriores, a contar da vigência do contrato.

5.2 O prazo de entrega do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3 O prazo para instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços de monitoramento será de no máximo 10 (dez) dias, a contar da assinatura do termo contratual.

5.4 O monitoramento do alarme das dependências do prédio da Câmara Municipal deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados.

5.5 Em caso de disparo do alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violados nas dependências do imóvel solicitado, e enviar equipe de pronta resposta se preciso.

5.6 Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.7 Acionar os órgãos de segurança pública local (policias civil ou militar), para verificação in loco do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação ou do chamado de urgência dos servidores.

5.8 Não serão aceitos serviços executados em desacordo com o contratado.

5.9 A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução do serviço caberá ao Fiscal do contrato.

5.10 A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.

5.11 O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar nas dependências da Contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

5.12 Todo equipamento de rádio frequência e transmissão de dados utilizados para a solução deverá ser homologado ou certificado pela ANATEL.

5.13 Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.

5.14 Os serviços de instalação serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

5.15 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços devidamente identificados.

5.16 A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.17 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.18 A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.19 A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede, material de aterramento, eletrodutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos, com exceção aos equipamentos de propriedade da Câmara Municipal listados na solicitação de orçamento.

5.20 Proceder a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como efetuar a troca de peças ou solicitar a Câmara Municipal a substituição das peças de sua propriedade que apresentarem defeito, para o perfeito funcionamento dos mesmos.

- Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas, realizada sempre sem custo adicional à CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

- Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva consiste em reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional à CONTRATANTE.

5.21 A manutenção preventiva deverá ser realizada bimestralmente, obrigatoriamente, e também sempre que a CONTRATADA considerar necessário ou mediante solicitação do fiscal do contrato.

5.22 A manutenção corretiva será prestada mediante abertura de chamado técnico realizado pelo operador de monitoramento sempre que identificar inconsistências no sistema, ou mediante solicitação do fiscal de contrato ou quando a CONTRATANTE considerar necessária.

5.23 A CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no(s) equipamento(s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional à CONTRATANTE.

5.24 O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 36 (trinta e seis) horas. Caso o problema demande maior tempo para finalização, o fiscal do contrato poderá conceder dilação de prazo.

5.25 - Quaisquer danos causados pela Contratada às instalações prediais (paredes, forros, instalações elétricas ou hidro sanitárias, dentre outras), deverão ser reparados pela mesma, sem ônus para a Contratante.

5.26 - Todos os prazos e garantias, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.

5.27. A contratada poderá instalar no imóvel da Câmara Municipal outros equipamentos de segurança para a execução do serviço, tais como câmeras de monitoramento ou outros, contudo a contratante não se responsabilizará pelo custo de tais equipamentos e nem pagará valor adicional por estes serviços prestados.

6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

6.1 O cronograma físico financeiro trata-se da exposição das etapas de obras e serviços de engenharia, em periodicidade, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços também em valor, até atingir o valor total orçando.

6.2 Não se aplica ao objeto, pois não se trata de obras públicas ou serviços de engenharia.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Forma de julgamento das propostas: MENOR PREÇO GLOBAL.

8 PRODECIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

8.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e atesto da nota fiscal ou documento equivalente será a servidora Jaqueline Valendorf dos Santos, presidente da Comissão de recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços do Poder Legislativo.

8.2 A administração do contrato/instrumento equivalente será de responsabilidade da servidora Eduarda Bianca de O. P. da Silva, Assistente Legislativa.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

9.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

9.1.1 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, isenta em consequência a Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.1.2 A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o especificado no termo de Referência, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação.



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

9.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Termo de Referência, implica no pagamento de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

9.2 A aplicação de multa, a ser determinada pela Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e alterações.

9.3 Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução do procedimento, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo de reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a administração pelo prazo de até 02 anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento.

9.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 2.998,80 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), a serem pagos mensalmente em



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

12 (doze) parcelas no valor de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

10.2 O pagamento será efetuado mensalmente no dia 20 do mês posterior a prestação do serviço, mediante entrega do documento fiscal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento, e boleto bancário que deverão ser encaminhados ao e-mail <camaraclm@camaraclm.com.br> até o dia 10 (dez) de cada mês.

10.2.1 A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

10.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal Capitão Leônidas Marques, Av. Iguaçu, 290, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 01.513.101/0001-29.

10.2.3 A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10.2.4 Qualquer atraso ou incorreção ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.3 Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

10.4 Não há previsão de antecipação de execução do objeto, bem como descontos por antecipação de pagamento.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para atendimento das despesas provenientes desta contratação foi indicada pelo setor de contabilidade a seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

3.3.90.39.77.00.00 – VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA

12 DO REAJUSTE

12.1 No interesse da Administração, a quantidade dos serviços poderá ser aumentada ou suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

12.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

12.3. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

12.4. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

12.5. Nos primeiros 12 (doze) meses de prestação do serviço não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado pela variação do índice da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), acumulados nos últimos 12 meses, desde que solicitado pela Contratada e devidamente comprovado.

Capitão Leônidas Marques, 18 de julho 2022.

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

A presidente do Poder Legislativo, CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01. Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Licitatório nº: 11/2022

Dispensa de Licitação nº 08/2022

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modalidade: Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses.

Local de entrega: Na sede da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

Objeto da Dispensa: Contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento 24h (vinte e quatro horas) para o prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.

Na oportunidade, determino à Comissão de Licitação:

- I – Autuar a solicitação, identificar o processo e proceder o devido protocolo e manutenção;
- II – Realizar consulta junto ao departamento de contabilidade para verificar existência de recursos orçamentários;
- III – Após, encaminhe-se ao departamento jurídico para análise da viabilidade de contratação na modalidade requerida.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2022.


CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS

Presidente



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Capitão Leônidas Marques, 20 de julho de 2022.

A/C

ALAOR ZENIEWICZ

Contador

Senhor contador,

Venho por meio deste solicitar dotação orçamentária para atender solicitação do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, na seguinte despesa: **Contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento 24h (vinte e quatro horas) para o prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.**

Atenciosamente,

Eduarda Bianca de O. Prause da Silva

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Capitão Leônidas Marques, 20 de julho de 2022.

A/C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal

Em atenção à solicitação do setor de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que em consulta ao sistema e ao orçamento vigente, verifiquei a existência de R\$ 71.753,30 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), na seguinte dotação:

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ R\$ 59.444,58

3.3.90.39.77.00.00 – VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA

Atenciosamente,

ALAOR ZENIEWICZ

Contador

Unidade Gestora: Câmara Mun. de Capitão Leônidas Marques

Identificação Códigos	Títulos	----- A u t o r i z a d a -----			Realizada	Diferença
		Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Espe- ciais e Extra- Ordinários	Total		
01						
CÂMARA MUNICIPAL		2.510.000,00	0,00	2.510.000,00	757.661,67	1.752.338,33
0101						
LEGISLATIVO		2.510.000,00	0,00	2.510.000,00	757.661,67	1.752.338,33
0101.01						
Legislativa		2.510.000,00	0,00	2.510.000,00	757.661,67	1.752.338,33
0101.01031						
Ação Legislativa		2.510.000,00	0,00	2.510.000,00	757.661,67	1.752.338,33
0101.010311001						
Administração do Legislativo Municipal		2.400.000,00	0,00	2.400.000,00	757.661,67	1.642.338,33
0101.0103110011.003						
AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO		150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
0101.0103110012.001						
ATIVIDADE OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO		2.250.000,00	0,00	2.250.000,00	757.661,67	1.492.338,33
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.230.000,00	0,00	2.230.000,00	753.081,67	1.476.918,33
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.830.000,00	0,00	1.830.000,00	662.317,28	1.167.682,72
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.830.000,00	0,00	1.830.000,00	662.317,28	1.167.682,72
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	547.828,98	952.171,02
319013.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300.000,00	0,00	300.000,00	114.488,30	185.511,70
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00	0,00	400.000,00	90.764,39	309.235,61
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00	0,00	400.000,00	90.764,39	309.235,61
339014.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00	0,00	110.000,00	20.750,00	89.250,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	0,00	70.000,00	15.890,73	54.109,27
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	0,00	90.000,00	30.555,42	59.444,58
339040.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	65.000,00	0,00	65.000,00	23.252,29	41.747,71
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00	0,00	30.000,00	315,95	29.684,05
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	4.580,00	15.420,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	4.580,00	15.420,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	4.580,00	15.420,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	4.580,00	15.420,00
0101.0103110012.003						
Divulgação de Atos e Ações do		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DO TRABALHADOR							
339039.43.00.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA				6.767,67		
339039.43.99.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SET. DA ADMIN.				6.767,67		
339039.44.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				666,40		
339039.44.99.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMIN.				666,40		
339039.48.00.00	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				5.560,00		
339039.58.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.850,80		
339039.59.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				652,00		
339039.69.00.00	SEGUROS EM GERAL				1.919,28		
339039.69.03.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS				1.919,28		
339039.77.00.00	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA				2.640,40		
339039.77.99.00	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO				2.640,40		
339039.81.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS				483,23		
339039.90.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				2.090,00		
339040.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	65.000,00	0,00	65.000,00	23.252,29		41.747,71
339040.06.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE				20.058,52		
339040.08.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE				1.681,84		
339040.57.00.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				511,98		
339040.97.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO				999,95		
339093.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00	0,00	30.000,00	315,95		29.684,05
339093.02.02.00	GASOLINA				315,95		
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00	4.580,00		15.420,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000,00	0,00	20.000,00	4.580,00		15.420,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	4.580,00		15.420,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	4.580,00		15.420,00
449052.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				4.580,00		
0101.0103110012.003	Divulgação de Atos e Ações do Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
339040.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

A/C

Procuradoria Jurídica

Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Senhora Advogada,

A Comissão de Licitação, por sua Presidente, diante da autorização de abertura de processo licitatório assinada pela presidência, vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico quanto a legalidade de contratação na modalidade de dispensa de licitação para a **contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento 24h (vinte e quatro horas) para o prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.**

Por fim, solicito parecer quanto o instrumento contratual.

Capitão Leônidas Marques, 20 de julho de 2022.

Eduarda Bianca de O. Prause da Silva

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ, por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, torna pública a Dispensa de Licitação nº 08/2022, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, no valor total de R\$ 2.998,80 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), a favor da empresa **PROSEG MONITORAMENTO LDTA**, com sede na Avenida Iguaçu, 594, centro, na cidade de Capitão Leônidas Marques, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 44.169.806/0001-83, para a contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento 24h (vinte e quatro horas) para o prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.77.00.00 – Vigilância Ostensiva/Monitorada.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2022.


CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS

Presidente

PARECER JURIDICO

A presidente da Comissão de Licitação, encaminha para análise desta assessoria Jurídica, o processo licitatório n. 08/2022 e contrato n. 05/2022, em que são partes a CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES e PROSEG MONITORAMENTO LTDA, com sede na Avenida Iguaçu, 594, Sala 02, na cidade de Capitão Leônidas Marques, neste ato representada pelo Senhor VALDEMIR GALLI, objetivando à contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento 24h para o prédio da câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa. Estes dois aspectos estão previstos de forma bem clara no art. 3º, da Lei de Licitações e Contratos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os

princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Dessa forma, Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame, como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93, nos incisos I e II do art. 24, que permite a dispensa licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor não pode ultrapassar 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de:

1. obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços de natureza idêntica e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

2. compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Nesses casos, é importante observar que a execução de obras ou prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução. Assim como o valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

DO CONTRATO

Quanto ao contrato, aduz os arts. 55 e 61 da lei nº8.666/93, no que pertine as cláusulas necessárias no contrato público:

Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Verificamos, desta forma, que estão presentes todos os requisitos legais para contratação na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como o contrato apresentado, principalmente requisitos exigidos nos artigos 38, 40, 55, 57 e seguintes da Lei 8.666/93, estando o contrato apresentado apto para a sua aplicabilidade, opinando esta assessoria que o processo licitatório e o contrato cumpre o disposto nos dispositivos legais acima nominados.

Smj é o parecer.

Capitão Leônidas Marques, 22 de julho de 2022



SALETE ZANON PERIN

Advogada – OAB/PR 33638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2022
A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ**, por sua Presidente Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, torna pública a Dispensa de Licitação nº 08/2022, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, no valor total de R\$ 2.998,80 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), a favor da empresa **PROSEG MONITORAMENTO LTDA**, com sede na Avenida Iguazu, 594, centro, na cidade de Capitão Leônidas Marques, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 44.169.806/0001-83, para a contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento 24h (vinte e quatro horas) para o prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.77.00.00 - Vigilância Ostensiva/Monitorada.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador: B3F16185

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 05/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 05/2022
REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022/PROCESSO LICITATÓRIOS N.º 11/2022
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR, CNPJ 01.513.101/0001-29.
CONTRATADA: PROSEG MONITORAMENTO LTDA, CNPJ SOB N.º 44.169.806/0001-83
OBJETO: contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento 24h (vinte e quatro horas) para o prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ R\$ 2.998,80 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), a serem pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação de acordo com o artigo 57, da Lei n.º 8666/93.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.39.77.00.00 - Vigilância Ostensiva/Monitorada.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de julho de 2022.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador: B2801B5F

CAMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO N.º 09

TERMO ADITIVO N.º 09 AO CONTRATO N.º 01/2021, CELEBRADO EM 26/04/2021, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E A EMPRESA AUTO POSTO FARINA LTDA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.513.101/0001-29, com sede na Av. Iguazu, 290, Capitão Leônidas Marques - Pr., neste ato representado pela Sra. Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, doravante denominada **CONTRATANTE, AUTO POSTO FARINA LTDA**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº138, neste município de Capitão Leônidas Marques Estado Pr., inscrita no CNPJ sob n.º 76.795.046/0001-06, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) **ADILSON ANGELO FARINA**, portador do CPF sob n.º 925.056.009-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 26/04/2021, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **GASOLINA COMUM**, conforme reajuste de valores ocorrido no período e a Cláusula Décima, item 10.1, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Fica alterado o preço do litro do combustível Gasolina Comum, conforme segue:

De R\$ 6,12 (seis reais doze centavos) para R\$ 5,65 (cinco reais e sessenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, nº 01/2021, que ora se adita.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de julho de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Contratante
Auto Posto Farina LTDA
Contratada

Testemunhas:

01. _____
RG

02. _____
RG

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador: E06E2229

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 36/2022 DATA: 22/07/2022

PORTARIA N.º 36/2022
DATA: 22/07/2022

SÚMULA: Autoriza os vereadores Genecir de Fatima Garda Rigo e Revair Jose Rodrigues a se deslocarem até a cidade de Toledo - PR, no dia 23 de julho de 2022, participarem do curso promovido pela ACAMP com o tema "BIOPARK E SEU IMPACTO NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ".



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	11
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento 24h (vinte e quatro horas) para o prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR.
Dotação Orçamentária*	0101010311001200133903977000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.998,80
Data Publicação Termo ratificação	25/07/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 8653760938 (Logout)